



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



PARECER

Projeto de Lei nº 64, de 2026.

Dispõe sobre a autorização para concessão de premiação em pecúnia às duas equipes melhor classificadas, à equipe mais disciplinada, ao artilheiro e ao goleiro com menos gols sofridos na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG de 2026, e dá outras providências.

1 - Do Relatório:

Em respeito a determinação do art. 35, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após parecer favorável apresentado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a Comissão de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, apresenta o presente parecer sobre a viabilidade financeira e orçamentária do projeto de Lei nº 64/2026 proveniente da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, que autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em pecúnia as duas equipes melhor classificadas na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis, deste Município, a equipe mais disciplinada e a jogadores de destaque.

Referido projeto de Lei visa incentivar a prática de esportes e fomentar o esporte local, com o incentivo ao evento da Copa Municipal, que já se tornou tradição no município, desempenhando papel importante no desempenho esportivo dos participantes, na integração social e na promoção e saúde por meio da prática esportiva, refletindo, também, no compromisso da Administração Pública com a promoção da cultura e desenvolvimento social.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

2 – Da análise financeira e orçamentária:

Podemos verificar na Lei Orçamentária Anual do Município a existência de dotação para desenvolvimento de esporte e lazer, com orçamento previstos para eventos municipais, também podemos analisar no projeto de Lei que os valores a serem premiados são irrisórios e não recorrentes, baseados nos custos do Poder Público.

Sendo assim, torna-se dispensável a apresentação do Demonstrativo de Impacto Orçamentário Financeiro, visto que já existe previsão de gastos com o esporte e lazer em festividades municipais no texto da Lei Orçamentária Anual do Município, sendo que estas se enquadram no pequeno valor de premiação pecuniária disposta. A medida também reflete o compromisso com a promoção da saúde, do lazer, do incentivo a prática esportiva e o desenvolvimento social de Indianópolis-MG.

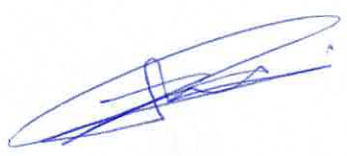
Diante desse exposto, não há necessidade de compensação de impacto orçamentário e financeiro. O referido projeto de Lei se encontra de acordo com o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.

3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:

Após análise, a Comissão de Finanças e Controle manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 64/2026, considerando que há compatibilidade com as normas orçamentárias e fiscais vigentes.

É o parecer, *SMJ*.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Relator/Vice-presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
Membro